PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.515, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

1815 2012
19 05 12 19 04 12

Altera a Lei Municipal nº 17.228, de 28 de fevereiro de 2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei 17.228, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º - O Conselho a que se refere no art. 1º, é constituído por 12 (doze) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminados":

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III -1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV -1(um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

V - 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

VI-1(um)representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

VII -2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VIII-2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública (emancipados), um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

IX - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

X - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

O POVO GOVERNANDO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará em 19 de Abril de 2012.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal

O POVO GOVERNANDO
GABINETE DO PREFEITO